Lei nº 2.027 de 27-10-1987.

Autoriza a conceder abono natalino.

O Sr. José João Klemporz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino, referente ao ano de 1987, aos funcionários públicos do Município de Canoinhas - SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 27 de Outubro de 1987.

Sr. José João Klemporz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 27-10-1987.

João Geraldo Neto